



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea k) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo- Transportes Escolares

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de setembro de dois mil e dezanove, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo- Transportes Escolares**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo, relativo a Transportes Escolares.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 13 de setembro de 2019

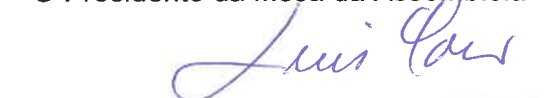
A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 9 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOLEDO E CRISTELO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLARES;**

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, no âmbito dos transportes escolares, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Manuel Marques, Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 2 de Setembro de 2019

A COORDENADORA TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

5 A 13  
*[Handwritten signature]*

PARECER

DESPACHO

Proponho que o processo seja remetido a Reunião de Câmara.

26-08-2019

LILIANA DE SOUSA RIBEIRO  
VEREADOR*que fixe nome de Câmara  
em termos de proposta**[Handwritten signature]*  
26/8/19*[Handwritten signature]*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO: **Transportes Escolares – Ano Letivo 2019/2020**» **Contratos Interadministrativos com entidades parceiras (Freguesias e União de Freguesias)**

REQUERENTE:

NIPG N

## I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Na sequência de pedido de V. Ex<sup>a</sup> sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
2. Considerando que tais respostas passam por variadíssimas áreas, com destaque para os Transportes Escolares;
3. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
4. Considerando que é prerrogativa do Município continuar a “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

5. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, nomeadamente Transportes Escolares, como são: União de Freguesias de Gondar e Orbacém, União de Freguesias de Moledo e Cristelo, União de Freguesias de Venade e Azevedo e as Juntas de Freguesia de Âncora, Dem e Riba de Âncora.

Tendo em conta o contexto exposto nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades referenciadas no ponto 6.

**Assim sendo, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:**

- Junta de Freguesia de Âncora
- Junta de Freguesia Dem
- Junta de Freguesia Riba de Âncora
- União de Freguesias de Gondar e Orbacém
- União de Freguesias de Moledo e Cristelo
- União de Freguesias de Venade e Azevedo

**no âmbito da seguinte área:**

- ✓ **Transportes Escolares** - alunos do ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos e secundário

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (6).

Caminha,  
26-08-2019  
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO  
ENCARREGADO GERAL  
OPERACIONAL



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Contrato Interadministrativo

(Transportes Escolares)

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e, aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- A variação do número de alunos, bem como o funcionamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre.

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **União de Freguesias de Moledo e Cristelo**, com o número de pessoa coletiva **507 986 725**, representada pelo Exmo. Sr. **Joaquim Manuel Monteiro Guardão**, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Moledo e Cristelo, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo e, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de \_\_\_/09/2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de \_\_\_/09/2019, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei.

A celebração do presente contrato encontra-se, ainda, legitimada pelas autorizações concedidas pela União de Freguesias de Moledo e Cristelo de 12/01/2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, da referida lei e pela Assembleia da União de Freguesias de Moledo e Cristelo de 29/12/2017, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo rege-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

- “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;”

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações**

1 – Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior:

- a) Transportar os alunos que frequentam o Jardim de Infância e Escola Básica do 1º ciclo de Moledo, de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado, cumprindo os horários de entrada e saída nas escolas onde os alunos estão inscritos;

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e, respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A-2006 de 26 de maio e, Decreto-Lei n.º 255/2007 de 17 de abril, nos artigos que lhe são aplicáveis;

d) Remeter, até ao 8º dia do mês seguinte, aos respetivos serviços municipais, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cujo modelo se anexa a este contrato;

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.

### Cláusula 3.ª

#### Afetação de recursos

1 – A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, a importância anual de **14.720,00€**, dividida em quatro tranches de **3.680,00€** cada uma, pagas em novembro de 2019, fevereiro, maio e agosto de 2020, para apoiar nos encargos inerentes às intervenções mencionadas no ponto 1 da cláusula anterior;

2 – O valor mencionado, no ponto anterior, foi calculado com base na distância (quadro 1) a percorrer, no valor atribuído a cada quilómetro (0,36€) e no valor de um apoio fixo (quadro 2) correspondente a despesas de manutenção, reparação, seguro e recursos humanos afetos ao transporte:

Quadro 1 - Distância

Dias letivos	Viagens diárias	Distância anual	Valor Km	Total (1)
168	6	22.000	0,36€	<b>7.920€</b>

Quadro 2 – Despesas Fixas

Manutenção (2 a 3 serviços)	Motorista 5h/dia	Seguro (apoio)	Inspeções (apoio)	Total (2)
2.000€	4.200€	350€	250€	<b>6.800€</b>

3 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **3.680,00€** na classificação orgânica/económica 02/020210 (aquisição de bens e serviços/aquisição de serviços/transportes), sendo o valor remanescente (de janeiro a julho) inscrito no Orçamento para o ano de 2020. O compromisso, referente ao ano 2019, encontra-se registado sob o n.º \_\_\_\_\_, sendo o restante inscrito no ano de 2020;

4 – A ordem de transferência dos valores referidos, para a segunda outorgante, será exercida pela presidência da Câmara Municipal de Caminha no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

#### **Cláusula 4.ª**

##### Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

#### **Cláusula 5.ª**

##### Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.ª da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2.ª deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### **Cláusula 6.ª**

##### Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

#### **Cláusula 7.ª**

##### Acompanhamento

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução, através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para efeitos, a segunda outorgante apresentará, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto, da transferência titulada pelo presente contrato.



**Cláusula 8.ª**

## Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

**Cláusula 9.ª**

## Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

**A Segunda Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Manuel Monteiro Guardão)

**ANEXO I**

**Exmo. Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Caminha**

Informação nº \_\_\_\_\_/201\_\_

Nos termos da alínea d) da cláusula 2ª do Contrato Interadministrativo, aprovado pelos órgãos autárquicos da Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, tendo em conta o “pedido de transferência” por parte da Câmara Municipal de Caminha, **vimos pelo presente informar a V. Exª**, o registo dos km’s percorridos e respetivo relatório, em conformidade com o mapa que se segue:

Mês \_\_\_\_\_

**Dados da viatura**

- Marca \_\_\_\_\_
- Matrícula \_\_\_\_\_
- Km’s percorridos \_\_\_\_\_

**Relatório**

No mês em apreço e no integral respeito pelo Contrato Interadministrativo, os transportes escolares tiveram as seguintes vertentes:

- Transportes escolares diários
- Transportes escolares de apoio a atividades pedagógicas
- Transportes de apoio a atividades promovidas pelo Município de Caminha
- Transportes de apoio ao desporto escolar
- Para além do transporte regular, demos resposta a solicitações diversas de apoio a famílias carenciadas
- Foram dadas facilidades ao(s) motorista(s) para formação
- A viatura foi submetida a trabalhos de reparação e manutenção, garantindo o máximo de grau de segurança de crianças, vigilante e motorista
- A viatura foi submetida à inspeção periódica
- Outros \_\_\_\_\_

Assinalar com X

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O Presidente da Junta /União de Freguesia(s)

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

IMPRESSO	PAGINA
2019/08/28	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	sandrafe	2019/08/28	1718	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPESAS DE EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2019/2020 - PROTOCOLOS/CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 13.231,07  
 A CABIMENTAR  
 13.230,50  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 0,57

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020210 Transportes  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 25.619,54  
 A CABIMENTAR  
 25.615,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 4,54

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS  
 ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 02022501 Educação  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 18.419,43  
 A CABIMENTAR  
 18.392,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 27,43

EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2213	02	020105		20.307,34			
2	2337	02	020210		76.845,00			
3	2324	02	02022501		27.588,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/08/28

AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_